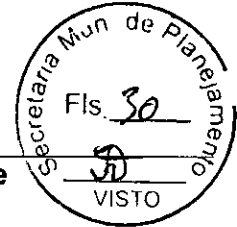




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Capela, representado pela DIRETORA, Bruna Laiane da Silva Almeida, instituída pela Decreto nº. 064/2019, de 01 de fevereiro de 2019, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA BENJAMIM CONSTANT, Nº 877, CENTRO, CAPELA/SE, CONFORME DOCUMENTO DE PROPRIEDADE A ESTE INSTRUMENTO ACOSTADO, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS**, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **MARCOS ADRIANO SOUZA SANTOS**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA**

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Educação não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) Necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas dos Conselhos Municipais de Educação;
- b) b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Educação, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61**



**CONCLUSÃO**

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

**A presente dispensa de licitação perfaz com valor total de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ressaltando que no mês de janeiro será pago um valor proporcional de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pelo período de 1 (um) mês e 27(vinte e sete) dias.**

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

914 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

12.361.0007.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:**

11110000 – MDE

A PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Capela, de 23 dezembro de 2020.

**Bruna Laiane da Silva Almeida**

**Diretora de Departamento Administrativo**

Ratifico. Publique-se.

Em 23/12/2020

**SILVANY YANINA MAMLAK**

**Prefeita Municipal**